

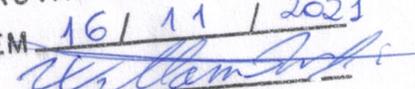


**PROJETO DE LEI Nº 1032 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a concessão do ‘cartão alimentação’ aos servidores públicos municipais, em substituição à cesta de natal e almoço natalino, para o exercício financeiro de 2021”.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 16/11/2021

  
PRESIDENTE

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

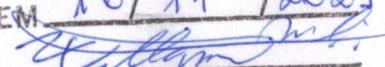
**Art. 1º** - Em substituição à cesta de natal, prevista na Lei Municipal nº 714/2017, bem como ao almoço natalino, no exercício financeiro de 2021 será concedido aos servidores públicos municipais ativos, inclusive aos conselheiros tutelares, servidores temporariamente contratados por processo seletivo, o cartão alimentação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** - O cartão alimentação será disponibilizado pela Prefeitura Municipal através da contratação de empresa do ramo, cujo valor mencionado no artigo 1º poderá ser utilizado pelos servidores junto às empresas credenciadas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, aos 09 de novembro de 2021.

LIDO  
EM 16/11/2021  
  
PRESIDENTE

  
**Evail Augusto dos Santos**  
Prefeito Municipal